OF. GP. Nº 031/2018

São Jerônimo, 02 de fevereiro de 2018.

Exmo. Sr.
Felipe Almeida de Souza
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 08/2018, o qual dispõe sobre a contratação emergencial de 01 (um) Engenheiro Civil, que se justifica pelo seguinte:

2. Objetivando qualificar o fluxo de trabalho na Secretaria de Planejamento, se faz necessário um profissional para atender de forma prioritária a atividade de elaboração de projetos, orçamentos, fiscalização e realização de medições de obras públicas, auxiliando na demanda crescente de projetos na área de infraestrutura (obras de terraplanagem, micro drenagem e pavimentação), além de auxiliar na elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI's.

3. O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa. Logo, a Administração Pública deve estimar o mais precisamente possível esse tempo e grafa-lo no ajuste, como ocorre no caso em tela.

4. Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais, como é o caso.

5. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N° 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Engenheiro Civil	01	Ensino Superior completo	30h	R$ 2.662,23

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2°. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3°. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECON.
01 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
2077 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Evandro Aziz Heberle
Prefeito Municipal.

João Antônio Dias Avila
OAB/RS 91.881

Remuneração Engenheiro Civil								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**12 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Vencimento Básico	R$ 2.662,23	1	R$ 2.662,23	R$ 31.946,76	R$ 1.331,12	R$ 1.331,12	R$ 443,66	**R$ 35.052,65**
								R$ -
								R$ 35.052,65

Encargos Engenheiro Civil								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	12 meses	13º Sal.	Férias		**INSS 21%**
Vencimento Básico	R$ 2.662,23	1	R$ 559,07	R$ 6.708,82	R$ 279,53	R$ 279,53	R$ 93,17	R$ 7.267,89
								R$ -
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 7.267,89**

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2018.

Bruno C. Colato Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO

DE: SECR. MUN. PLANEJAMENTO/ COORDENADORIA MUN. DE PROJETOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: Solicitação de contratação emergencial de engenheiro(a)

Informamos a necessidade de contratação emergencial de profissional legalmente habilitado para o exercício da função de Engenheiro Civil, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade.

A contratação visa organizar o fluxo de trabalho buscando **profissional para atender de forma prioritária a atividade de elaboração de projetos, orçamentos, fiscalização e realização de medições de obras públicas, auxiliando na demanda crescente de projetos na área de infraestrutura (obras de terraplanagem, microdrenagem e pavimentação), além de auxiliar na elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI's**. Após o atendimento desta demanda e em eventuais necessidades o mesmo irá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade para exercício de atribuições inerentes ao cargo.

Engenheiro Civil:

Exemplo de atribuições: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, assessorando e supervisionando sua execução, realizar levantamento de especificações e cotação de preços, efetuar qualificação de materiais e equipamentos para elaboração de orçamento, desenvolver projetos, elaborar orçamentos acompanhar e fiscalizar os projetos sob orientação, orientar servidores sobre atividades a serem desenvolvidas, auxiliar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação, emitir boletins, relatórios e pareceres, realizar administração de contratos externos, supervisionar, coordenar e orientar trabalhos técnicos, fiscalizar e coordenar projetos ou empreendimentos, participar de comissões técnicas e administrativas, efetuar padronização, mensuração e controle de qualidade, preparar projetos visando ou não a captação de recursos.

Horário: 30 horas semanais

Escolaridade: Diploma de Curso Superior em Engenharia Civil e pós- graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho - CREA/RS.

Requisitos: Experiência em elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento em canteiro de obras, fiscalização e realização de medições para pagamento. É requisito necessário, também, o conhecimento em AutoCAD para elaboração dos projetos técnicos.

São Jerônimo, RS, 26 de janeiro de 2018.

SIMONE PEREIRA DE LIMA
Coordenadoria Mun. de Projetos
Pref. Mun. São Jerônimo

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 Ramal 225
E-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS